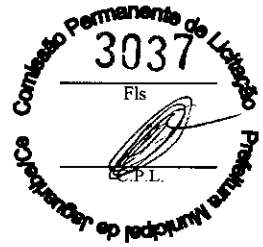


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 18.07.02/2019

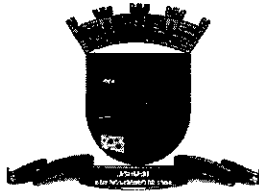
Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:00 horas, reuniram-se na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, na sala da Comissão de Licitação, a presidente Leilane Kércia Barreto Soares e seus membros Wagner Barros Serrano e José Vanderley Rosa da Silva, com o intuito de julgar os documentos de habilitação com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 18.07.02/2019**, Processo nº 18.07.02/2019, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE RIACHO DOS CAVALOS, CARNAUBINHA, JAPÃO, RECANTO E MALHADA GRANDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a presença do Engenheiro Civil responsável pela análise dos atestados de capacidade técnica (*itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital*), o Sr. Absolon Cavalcante Mota Neto, inscrito no CREA/CE sob o nº 061572761-1, emitindo parecer técnico em anexo. Foi dado início ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas: **01. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.611.868/0001-28; **02. ORCALP PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.268.020/0001-73; **03. ARN ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.477.070/0001-51; **04. GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.480.822/0001-70; **05. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-70; **06. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.549/0001-49; **07. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.138/0001-85; **08. FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.542.791/0001-75; **09. MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.520.926/0001-00; **10. C.R.P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.567.157/0001-29; **11. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02; **12. LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.897/0001-56; **13. CONSTRUTORA J. DA SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.313/0001-17; **14. CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.287.686/0001-79; **15. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01; **16. VAP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.565.011/0001-19; **17. CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.586.891/0001-84; **18. WDA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.717.825/0001-28; **19. CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.971/0001-38; **20. JMR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.686.945/0001-10; **21. CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42 e **22. CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.347.280/0001-29. A Presidente juntamente com os membros da Comissão de Licitação, após analisada toda documentação, chegou ao seguinte resultado, foram declaradas **HABILITADAS**: a empresa **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP**, a empresa **JMR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, a empresa **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**, a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA**, a empresa **CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA** e a empresa **ARN ENGENHARIA EIRELI**. Foram declaradas **INABILITADAS**: a empresa **FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, por apresentar *Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo*; a empresa **CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar a Cédula de identidade do responsável legal **sem autenticação**, conforme itens 4.2.2.1 e 4.1. alínea "a" do edital, salientando que a presidente, no ato do recebimentos dos envelopes perguntou aos licitantes se os mesmos teriam documentos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



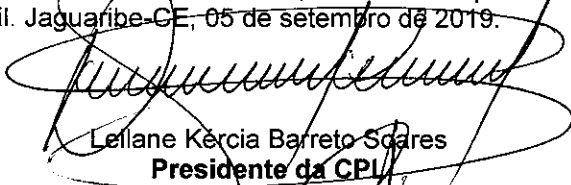
serem autenticados por servidor da administração, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, nenhum dos presentes se manifestou; a empresa C.R.P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, **não apresentou Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura de Jaguaribe, apresentou CRC do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), item 4.2.1 do edital, por não possuir Objeto Social cadastrado no CREA compatível com o objeto da licitação, 4.2.4.1 do edital, apresentou Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo; a empresa MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 do edital, conforme parecer em anexo, e apresentou Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estadual **vencida**, item 4.2.3.1 alínea “b” do edital, mas por se tratar de Microempresa a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; a empresa A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, por não possuir Objeto Social cadastrado no CREA compatível com o objeto da licitação, itens 4.2.2.2 e 4.2.4.1 do edital; por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo, por apresentar as certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, de Regularidade com a Fazenda Municipal e Certidão de FGTS **vencidas**, conforme itens 4.2.3.1 alíneas “a” e “c” e 4.2.3.2, respectivamente, mas por se tratar de Microempresa a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; a empresa WDA CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal **vencida**, item 4.2.3.1 alínea “a” do edital, a mesma não declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; a empresa LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo; a empresa CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA-EPP, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo; a empresa VAP CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo; a empresa VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo; a empresa CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo e por apresentar a Certidão negativa de Falência e Concordata **vencida**, conforme itens 4.2.5.3 e 4.1 alínea “b” do edital; a empresa ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo; a empresa CONSTRUTORA J. DA SILVA LTDA ME, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo; a empresa ORCALP PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo; a empresa GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME, por apresentar Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico **incompatível** com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo; a empresa CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, por apresentar**




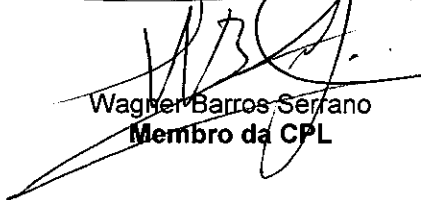
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e Certidão de Acervo Técnico incompatível com o objeto da licitação, itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital, respectivamente, conforme parecer em anexo. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, e que a partir da data da publicação ficará aberto prazo recursal, conforme disposto no art. 109, inc. I alínea "a", da Lei nº8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e o Engenheiro Civil. Jaguaribe-CE, 05 de setembro de 2019.


Lellane Kércia Barreto Soares
Presidente da CPL


José Vanderley Rosa da Silva
Membro da CPL


Wagner Barros Serrano
Membro da CPL


Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE
SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Analisando a documentação referente a qualificação técnica das empresas participantes da Tomada de preço nº 18.07.02/2019 que tem como objeto a **Implantação do Sistema de Abastecimento de Água das Comunidades de Riacho dos Cavalos, Carnaubinha, Japão, Recanto e Malhada Grande no Município de Jaguaribe – CE**, foi verificado que as seguintes empresas não atenderam as solicitações do edital. São elas: **FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, não atendeu aos itens em características técnicas compatíveis e similares as do objeto 4.2.4.2, b) escavação em rocha branda a frio, c) escavação de material de 3a. CAT a frio e 4.2.4.3 b) escavação em rocha branda a frio, c) escavação de material de 3a. cat. a frio; **CRP COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, não consta objetivo social cadastrado no CREA para realização dos serviços e não atendeu em características técnicas compatíveis e similares as do objeto os itens 4.2.4.2 a) locação de redes de água ou de esgoto, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência e 4.2.4.3 a) locação de redes de água ou de esgoto, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência; **LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2, c) escavação de material de 3a. cat. a frio e 4.2.4.3, c) escavação de material de 3a. cat. a frio; **MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto o item 4.2.4.2 a) locação de redes de água ou de esgoto, b) escavação em rocha branda a frio, c) escavação de material de 3a. cat. a frio, d) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência; **AIL CONSTRUTORA LTDA ME**, não consta objetivo social cadastrado no CREA para realização dos serviços e não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 a) locação de redes de água ou de esgoto, b) escavação em rocha branda a frio, c) escavação de material de 3a. cat. a frio, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência e ao item 4.2.4.3 a) locação de redes de água ou de esgoto e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



alto de interferência; **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 a) locação de redes de água ou de esgoto, b) escavação em rocha branda a frio, c) escavação de material de 3a. cat. a frio, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência e 4.2.4.3 a) locação de redes de água ou de esgoto, b) escavação em rocha branda a frio, c) escavação de material de 3a. cat. a frio, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência; **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 c) escavação de material de 3a. cat. a frio e 4.2.4.3 c) escavação de material de 3a. cat. a frio; **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 a) locação de redes de água ou de esgoto, c) escavação de material de 3a. cat. a frio, d) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência aos e 4.2.4.3 a) locação de redes de água ou de esgoto, d) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 50 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência; **ORCALP – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 c) escavação de material de 3a. cat. a frio e 4.2.4.3 c) escavação de material de 3a. cat. a frio; **GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI ME** não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 c) escavação de material de 3a. cat. a frio, 4.2.4.3 c) escavação de material de 3a. cat. a frio e 4.2.4.4.1 declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação; **CONSTRUTORA J. SILVA LTDA** não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 c) escavação de material de 3a. cat. a frio, 4.2.4.3 c) escavação de material de 3a. cat. a frio; **CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP** não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 c) escavação de material de 3a. cat. a frio, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência e 4.2.4.3 c)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA



escavação de material de 3a. cat. a frio, e) assentamento de tubo de PVC PBA para rede de água, DN 100 MM, junta elástica integrada, instalado em local com nível alto de interferência; **VAP CONSTRUÇÕES LTDA** não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 b) escavação em rocha branda a frio c) escavação de material de 3a. cat. a frio e 4.2.4.3 b) escavação em rocha branda a frio, c) escavação de material de 3a. cat. a frio; **CONSTRUTORA BEIJA -FLOR LTDA** não atendeu em características técnicas compatíveis e similares ao do objeto os itens 4.2.4.2 c) escavação de material de 3a. cat. a frio e 4.2.4.3 c) escavação de material de 3a. cat. a frio.

Jaguaribe – CE, 05 de setembro de 2019

Absolon Cavalcante Mota Neto

ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO
CREA -CE Nº 0615727611